



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

Ver. Mauro Lacerda

PROJETO DE LEI Nº 01 de 09 de fevereiro de 2022.

AUTOR: Vereador MAURO LACERDA

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO
DE CONSULTAS POPULARES
CONCERNENTES ÀS QUESTÕES
LOCAIS".

Res. N° 01 Projeto de lei nº 01 de 09 de fevereiro de 2022

A Câmara Municipal de Palmas aprova:

Art. 1º - No município de Palmas serão realizadas consultas populares sobre questões locais, conforme preconiza os parágrafos 12 e 13 do artigo 14 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - As consultas populares serão aprovadas pela Câmara Municipal de Palmas e encaminhadas à Justiça Eleitoral em até 90 (noventa) dias antes da data das eleições municipais.

Art. 3º - Para fins de aplicação desta Lei, consulta popular é um dos meios que o cidadão tem para exercer a democracia direta e participativa e ocorre sempre que a população é chamada a opinar diretamente sobre um tema importante e específico de interesse local.

Art. 4º - As consultas populares serão formuladas aos cidadãos para que deliberem sobre temas de interesse local de grande relevância, observados os limites operacionais relativos ao número de quesitos.

Art. 5º - Qualquer cidadão poderá sugerir temas importantes de interesse local para consulta popular, observados os seguintes critérios:

§ 1º A proposta de tema deverá ser apresentada à Câmara Municipal para aprovação e encaminhamento à Justiça Eleitoral;

RECEBEMOS
Em 09/02/2022
Rathymma

Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Conj. 01, Lote 08-A - CEP 77.006-022 - Palmas - Tocantins